

EDITAL FAPEMIG 06/2009

Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico, destinada a servidor público estadual – 2009

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, nos termos da Lei 15.433, de 03 de janeiro de 2005 e atendendo a orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, convida os pesquisadores das instituições públicas de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa, vinculadas ao Governo do Estado de Minas Gerais, a apresentarem propostas para obtenção de Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico - (BIPDT), destinada a servidor público estadual, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Conceder bolsas de incentivo aos pesquisadores, servidores públicos estaduais, detentores de títulos de mestre e/ou doutor, com vínculo funcional/empregatício em administração pública direta e/ou indireta do Estado de Minas Gerais e que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica, financiados por agências oficiais.
- 1.2. Fomentar a atividade de pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em área de conhecimento de interesse do estado.
- 1.3. Incentivar a qualificação do servidor público estadual, aumentando o potencial de pesquisa do Estado de Minas Gerais.

2. NÚMERO DE BOLSAS E PRAZOS

- 2.1 O número de bolsas, a se conceder, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de concessão da bolsa é de até doze meses, contados a partir de agosto de 2009. O extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, devidamente assinado, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 2.3 O prazo de concessão é prorrogável, por igual período, mediante avaliação prévia, pela FAPEMIG, do relatório técnico, desde que a solicitação se dê, pelo menos, sessenta dias antes do término da concessão e o pesquisador tenha projeto de pesquisa, financiado por agência oficial, em andamento.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 3.1 São consideradas elegíveis, para obtenção de bolsas, as propostas oriundas de pesquisadores, de instituições da administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, que atendam aos seguintes requisitos:
- 3.1.1 sejam servidores da ativa, em efetivo exercício, dos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais;
- 3.1.2 tenham vínculo funcional/empregatício, em dedicação exclusiva ou tempo integral, com Instituição Estadual;
- 3.1.3 integrem formalmente projeto(s) de pesquisa, em desenvolvimento e aprovado(s) por órgão financiador oficial, no dia de encerramento das inscrições para este Edital;
- 3.1.4 possuam título de mestre e/ou doutor;
- 3.1.5 tenham qualificação, experiência e desempenho destacado em sua área de atuação;
- 3.1.6 não sejam detentores de outra bolsa, provenientes de qualquer fonte;
- 3.1.7 apresentem propostas que atendam as normas relativas a esta modalidade e disponibilizadas no Manual do Usuário.
- 3.2 Cada candidato só poderá apresentar uma proposta.

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2009 da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste edital correrão à conta da dotação orçamentária da FAPEMIG, a seguir relacionada, ou pela que a suceder:
- 2071.19.573.259.4626.0001. 445042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001. 449020.0.101
- 4.3 Os valores das mensalidades das bolsas de incentivo, variáveis em função de enquadramento do candidato, estão informados na tabela a seguir:

Modalidade	Categoria	Nível	Valor Mensal da Bolsa (R\$)
Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico. (BIPDT)	I. DOUTOR	A	1.100,00
		B	1.000,00
		C	900,00
	II.MESTRE	A	800,00
		B	700,00
		C	600,00

- 4.4 Os recursos serão liberados após a publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do extrato do TO@.
- 4.5 O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta por ele apresentada e que for aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.6 Constitui fator impeditivo, à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante.

5. ITENS DE APOIO

Mensalidades da Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico - BIPDT, conforme valores determinados no subitem 4.3 deste Edital. Os recursos destinados ao pagamento das despesas operacionais das gestoras serão originários do saldo de aplicação financeira dos recursos conforme Deliberação nº 31/2008 da FAPEMIG.

6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser enviadas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em: www.fapemig.br/agilfap, e deverá conter as seguintes informações:
 - 6.2.1 formulário eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;
 - 6.2.2 cópia do(s) projeto(s) aprovado(s) por órgão financiador oficial, contendo valor aprovado, início e término previstos e equipe técnica com identificação inequívoca da participação do candidato no desenvolvimento do projeto;
 - 6.2.3 plano de trabalho, em arquivo eletrônico, do candidato à bolsa. (Não serão aceitos planos de trabalho com cronogramas físicos similares ao constante no projeto, nem planos similares para mais de um candidato);
 - 6.2.4 relatório de andamento das atividades desenvolvidas no(s) projeto(s);
 - 6.2.5 documento, em arquivo eletrônico, de comprovação da defesa da dissertação ou da tese, (mestrado/doutorado), do candidato à obtenção da BIPDT;
 - 6.2.6 documento, em arquivo eletrônico, comprobatório da aprovação do financiamento do(s) projeto(s).
- 6.3 O candidato deve possuir currículo atualizado na plataforma *LATTES/CNPq*.
- 6.4 No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e

gestoras deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições/gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG <http://www.fapemig.br/cadastro>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até 10 dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

- 6.5 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no subitem 6.2 implicará na desclassificação da proposta, antes da análise do mérito.

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 **Etapas de julgamento** - as propostas serão analisadas em três etapas:

7.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.

7.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito e a relevância e ranqueadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem menos de 70%, em um dos itens, serão indeferidas. As que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas. Esta etapa será realizada pelas Câmaras de Assessoramento da FAPEMIG.

7.1.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e ranqueadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.

7.2 São critérios específicos para o julgamento das propostas pelas Câmaras de Assessoramento:

7.2.1 originalidade e/ou caráter de inovação da proposta;

7.2.2 resultados esperados e benefícios potenciais para a sociedade e para a respectiva área de conhecimento;

7.2.3 viabilidade de execução e a qualidade do plano de trabalho do candidato;

7.2.4 competência e experiência prévia do pesquisador na área do projeto de pesquisa;

7.2.5 relevância da proposta para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado de Minas Gerais;

7.2.6 pedido de proteção à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial) requerido, ou concedido, nos órgãos governamentais competentes.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na

página da FAPEMIG no seguinte endereço: <http://www.fapemig.br>.

- 8.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9. CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 9.1 A concessão das bolsas, propiciadas por este Edital, dar-se-á através da assinatura do TO@.
- 9.2 A liberação das mensalidades far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@'s, devendo se iniciar após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 9.3 Os TO@ serão firmados entre a FAPEMIG, o bolsista, a gestora e a instituição à qual se vincula o pesquisador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 9.4 Serão definidos nos TO@, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.
- 9.5 A suspensão ou cancelamento da bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista ou da instituição ou, ainda, por iniciativa da FAPEMIG, em função de aplicação inadequada da modalidade e/ou desempenho insatisfatório julgado pela Comissão Especial de Julgamento.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 10.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, em especial a Lei 15.433, de 03 de janeiro de 2005 e, ainda, em conformidade com os Manuais de Prestação de Contas e do Usuário da FAPEMIG.
- 10.2 O Manual do Usuário da FAPEMIG encontra-se disponível na página da FAPEMIG no endereço: <http://www.fapemig.br>.
- 10.3 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@'s.
- 10.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.5 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e a seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 10.6 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas nos TO@'s.

- 10.7 Após a assinatura dos TO@'s, não será admitida a transferência da bolsa para outro pesquisador. Havendo desistência de continuar executando o projeto, por parte do bolsista, a proposta será cancelada e o repasse do recurso suspenso.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela FAPEMIG.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1 Só será recebida uma única proposta por pesquisador.
- 11.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG acarretará na devolução do pedido e sua respectiva desqualificação para este Edital. Não será aceita alteração na documentação, ou na proposta, após sua entrega junto ao Protocolo da FAPEMIG.
- 11.3 Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

12. CALENDÁRIO

- 12.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 25/03/2009.
- 12.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação, pelo Diretor Científico da FAPEMIG, das propostas recomendadas.
- 12.3 Eventuais recursos contra a decisão das Câmaras poderão ser interpostos junto à Presidência da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 12.3, deste edital, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 13.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 13.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2009

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG